



***Câmara Municipal do Exu***  
***Terra do Gonzagão***  
***Estado de Pernambuco***  
***CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.***

**Lei nº 1.212/2013**

**EMENTA: Estabelece o Novo Piso Salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação e dá outras Providencias.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO - CASA MUNDINHO GERALDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão ordinária realizada em 18 de Junho de 2013, foi aprovada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das remunerações dos docentes do Magistério Público da Educação Básica, que corresponderá ao Novo Piso Salarial Profissional Municipal de acordo com o previsto no Artigo 62 na Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases na Educação Nacional, está elencado no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas da execução dessa Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do município e da complementação do repasse do Estado, da União e dos recursos estabelecidos na Lei nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, que regulamenta o fundo de manutenção do desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 4º – Revoguem-se as disposições em contrario.



***Câmara Municipal do Exu***  
***Terra do Gonzagão***  
***Estado de Pernambuco***  
***CNPJ n. ° 11.474.947/0001-50.***

Gabinete da Presidência, 18 de Junho de 2013.

**Rigoberto Amaro de Alencar**

**-Presidente-**

